



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 819

de 04 / 09 / 2001

Processo nº: 33.336

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 871

Autor: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Ementa: Concede ao Sr. LUIZ CHRISPIM a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se.

W. L. L. L.

Diretor

10 / 09 / 2001



CÂMARA MUNICIPAL

030000 1001 94 8 8 39

PP 312/01

PROJETO LEGISLATIVO

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a: <i>ETR</i>
<i>José B. de Oliveira</i> Presidente 14/08/2001

APROVADO <i>José B. de Oliveira</i> Presidente 04/09/2001
--

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 871

(do Vereador Júlio Cesar de Oliveira)

Concede ao Sr. LUIZ CHRISPIM a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedido ao Sr. LUIZ CHRISPIM a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/08/2001

Júlio Cesar de Oliveira
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



(PDL nº. 871/01 – fls.02)

Justificativa

Objetiva a presente iniciativa uma reconhecida homenagem ao Sr. LUIZ CHRISPIM, em face do elevado significado de suas atividades em nosso Município – como se pode constatar pelo documento em anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

Assim não é demais destacar que é Superintendente do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo desde o ano de 1989, permanecendo no cargo até os dias atuais.

Buscamos, pois, o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Dados pessoais de LUIZ CHRISPIM

Nascido em 8 de agosto de 1934 nesta cidade de Jundiaí SP

Viúvo de Anna Schiavo Chripim

Falecida em 31 de março de 2000, após 42 anos de casamento

Filho de Benedito Chripim e de Da.Luiza Leonardi Chripim

Filhos : Magali Chripim Torres, casada com Carlos Alberto Torres, filhos Hector e Eric

Ana Lúcia Chripim Freijo, casada com Marcos Brunner Freijo, filhos Sheila e Juliano

Vânia Maria Chripim Alves, casada com Valmir Ferreira Alveas, filhos Tiago, Aline e Bettina.

Empregos:

Ex Bancário

Aposentado do Moinho Jundiaí S.A, do Bairro Hortolândia, onde exerci as atividades de Gerente Geral por 32 anos.

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, sou superintendente contador, desde o ano de 1989, tendo sido por 10 anos cargo de confiança do Sr.Prefeito Municipal e atualmente embora indicado pelo Prefeito sou registrado no Hospital.

OUTROS

Sou Diácono ordenado pela Igreja Católica desde o dia 28 de janeiro de 2001, exerço atualmente a função de diácono responsável pela Diaconia Hospitalar que cuida da parte religiosa dos pacientes de todos os hospitais de Jundiaí

Sou confrade vicentino já tendo sido presidente do Conselho Central de Jundiaí, presidente de conferencia vicentina e ex.presidente da Cidade Vicentina Frederico Ozanam.

Pertenço ao Movimento de Cursilhos de Cristandade onde já exerci a função de Coordenador Diocesano e Regional.

Jundiaí, 28 de junho de 2001

Luiz Chripim



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.963**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 871

PROCESSO Nº 33.336

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **LUIZ CHRISPIM** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

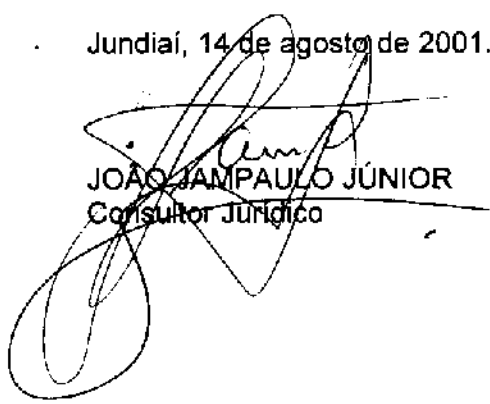
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de agosto de 2001.


JOÃO JAMPOLLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.336

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 871, do Vereador **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**, que concede ao Sr. LUIZ CHRIISPIM a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 223

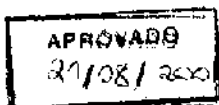
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

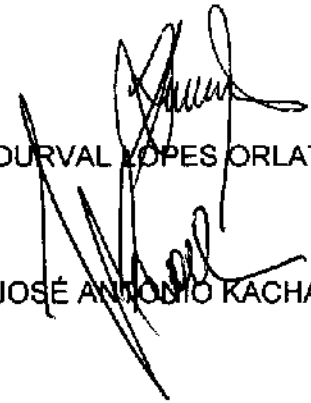
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Luiz Chripim a Ordem do Mérito Municipal, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.08.2001.

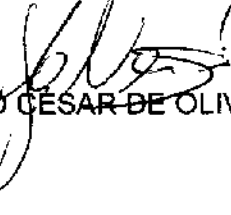



DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRINETO


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 871**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL			

RESULTADO:

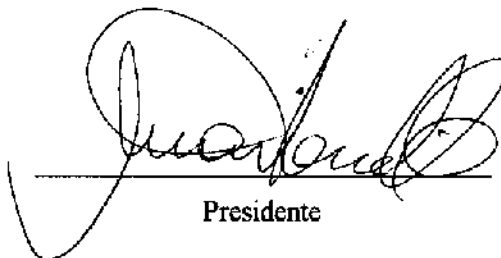


APROVADO



REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2001.

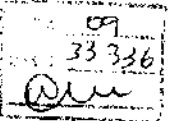

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 33.336)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 819, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao *Sr. LUIZ CHRISPIM* a Ordem do Mérito Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao *Sr. LUIZ CHRISPIM* a Ordem do Mérito Municipal.

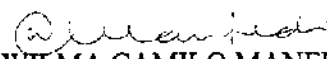
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO Rubrica
07/09/01 W.P.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 819
DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao Sr. **LUIZ CHRISPIM** a Ordem do Mérito Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. **LUIZ CHRISPIM** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa